



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº <sup>58</sup>, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

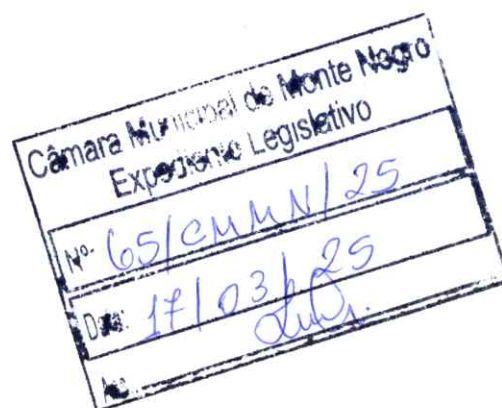
Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que cria no quadro de vagas os cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED, os cargos de Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral e Processador Contábil, cria no quadro de vagas da Controladoria Geral do Município o cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados, bem como altera quantidade de vagas previstas para os cargos de Coordenador de Ações Estratégicas e Coordenador Técnico da Saúde e os vencimentos dos cargos de Contador Geral e Diretor de Almixarifado, vinculados a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e Contador FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

A alteração se faz necessário frente as demandas tidas pelo Município, que tem inúmeras frentes de trabalho atuando simultaneamente; Tem-se por certo que os cargos possuem funções típicas de assessoramento e chefia.

Destarte, devido à importância da matéria, requiro sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

*Altera a lei municipal Lei 782 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.*

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, os cargos de Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral e Processador Contábil, com remuneração disposta no Anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.

**Art. 2º.** Fica criado no quadro de vagas da Controladoria Geral – COGER, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, o cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados, com remuneração disposta no Anexo I, e atribuições no anexo II, desta lei.

**Art. 3º.** Os vencimentos dos cargos de Contador Geral e Diretor de Almoxarifado, vinculados a Secretaria de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e Contador FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, passam a vigorar com a remuneração disposta no anexo I, desta lei.

**Art. 4º.** Fica majorada a quantidade vagas para os cargos de Coordenador de Ações Estratégicas e Coordenador Técnico da Saúde, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, passando a vigorar com a quantidade disposta no anexo I, desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Educação	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador(a) do Programa Escola em Tempo Integral	1	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00
Processador Contábil	1	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00
Contador FME		R\$: 400,00	R\$: 3.600,00	R\$: 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças SEGAFIN	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Contador geral	1	R\$: 550,00	R\$: 4.950,00	R\$: 5.500,00
Diretor de almoxarifado	1	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00

CONTROLADORIA GERAL - COGER				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Transparência e Proteção de Dados	1	R\$: 300,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA				
Cargo	Quant.			Subsídio
Secretário municipal de gestão em saúde pública e saneamento básico - SEMUSA	1			
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador de Ações Estratégicas	03	R\$: 192,00	R\$: 1.728,00	R\$: 1.920,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Técnico da Saúde	04	R\$: 250,00	R\$: 2.250,00	R\$: 2.500,00
------------------------------	----	-------------	---------------	---------------

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED**

**COORDENADOR(A) DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

- I. Coordenar as ações necessárias à implantação e expansão do Programa Escola em Tempo Integral no município;
- II. Monitorar a implementação e o desenvolvimento do Programa nas escolas municipais;
- III. Propor estratégias pedagógicas e administrativas que contribuam para a melhoria da qualidade da escola em tempo integral;
- IV. Promover a articulação entre diferentes setores da administração pública municipal, especialmente nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, e assistência social, com vistas ao fortalecimento do Programa;
- V. Realizar o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das ações do Programa;
- VI. Acolher demandas e sugestões da comunidade escolar e da sociedade civil para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.
- VII. Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Monte Negro - RO Lei nº 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015, Meta 06, e o Plano Nacional de Educação.

**PROCESSADOR CONTÁBIL**

- I. Assessorar os serviços contábeis e financeiros;
- II. Assessorar e auxiliar na elaboração de empenhos de despesas, ordens de pagamento de despesas, balancetes e balanços, verificando a correção da classificação e existência de recursos orçamentários, controlar os saldos dos empenhos;
- III. Observar as determinações do Tribunal de Contas do Estado, assessorar na elaboração de certidões e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Secretário;
- IV. Outras atribuições inerentes ao cargo.

**CONTROLADORIA GERAL – COGER**

**DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**

- I. Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
- II. Ser responsável pelo Portal Transparência do Município;
- III. Trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- IV. Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- V. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- VI. Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

- VII. Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VIII. Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- IX. Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- X. Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Monte negro- RO, 17 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9.\*3 em 17/03/2025 08:50:12, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**08W4.8R50.512X.R51U.4868**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.184.B82** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 58/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2.\*3, em 17/03/2025 - 08:47:53

Código de Autenticidade deste Documento: 0846.2347.753H.2836.8535

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

